

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO E) 23/29

1. Objeto

O objeto em específico a ser licitado é:

• 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), com equipe especializada/capacitada e treinada para execução/construção de 01 Centro de Apoio ao Turista com área de 17,68m² e 01 Tóten com área de 2,60m² em oito municípios, sendo eles Bocaina do Sul, Bom Retiro, Urubici, Rio Rufino, Urupema, São Joaquim, Bom Jardim da Serra e Paineel, a obra será toda em alvenaria, recebendo alguns elementos decorativos com pedra miracema ou similar encontrada na região.

No local do CAT em cada município serão construídos 8 totens em alvenaria revestidos com pedra Miracema ou similar da região, os mesmos conterão painéis informativos (conforme mapa de localização fornecido)., conforme demonstra detalhadamente os documentos que acompanham o procedimento licitatório.

| Lote | Descrição | Unid. | Quantid. | Média | Média |
|--------------|---|-------------|----------|------------|-------------------|
| 1 | OBRA CIVIL DE EXECUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E TOTEN NOS MUNICÍPIOS DE: | | | | |
| | BOCÂINA DO SUL | Serv./Unid. | 1,00 | 119.344,18 | 119.344,18 |
| | BOM RETIRO | Serv./Unid. | 1,00 | 119.453,64 | 119.453,64 |
| | URUBICI | Serv./Unid. | 1,00 | 119.453,64 | 119.453,64 |
| | RIO RUFINO | Serv./Unid. | 1,00 | 119.453,64 | 119.453,64 |
| | URUPEMA | Serv./Unid. | 1,00 | 120.440,56 | 120.440,56 |
| | SÃO JOAQUIM | Serv./Unid. | 1,00 | 119.453,64 | 119.453,64 |
| | BOM JARDIM DA SERRA | Serv./Unid. | 1,00 | 119.470,49 | 119.470,49 |
| | PAINEL | Serv./Unid. | 1,00 | 123.470,23 | 123.470,23 |
| TOTAL | | | | | 960.540,02 |

2. Justificativa

Transformar a Região Turística Serra Catarinense em um destino com condições de atender o segmento do turismo que cresce cada vez mais, a infraestrutura turística necessária, para adequar os espaços de interesse turístico nos municípios que já possuem fluxo turístico é de fundamental importância, dotando-os de infraestrutura para permitir a

expansão das atividades turísticas. Esta proposta e objetivos seguem as premissas do Programa de Apoio a Projetos e Infraestrutura Turística do MTUR.

3. Especificações

As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Em anexo o Memorial Descritivo, contendo todas as informações necessárias para execução da obra.

5. Habilitação

5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que seja comprovada através de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional – O Responsável Técnico deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que seja comprovada através de anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CRT. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos- CRT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pelo setor técnico da Prefeitura do Município onde a obra está sendo executada, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6. Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma Físico-Financeiro seguirá cada evento concluído pois o pagamento será realizado após a conclusão de cada Centro de Apoio ao Turista (CAT's) concluído, em 8 parcelas, após atendimento do **Item 9. Da Conclusão da Obra** e conforme **Item 10. Do Pagamento**.

7. Obrigações Da Contratada

7.1. Efetuar a entrega dos trabalhos com os respectivos materiais instalados e funcionando, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, contrato e proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente os materiais entregues e os serviços executados;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar ao CISAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6. Na execução do projeto e na fiscalização da obra, não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8. Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada no CREA ou CRT, comprovando execução de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

7.9. Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar na execução dos serviços estão treinados, capacitados e certificados com a Norma Reguladora do serviço em questão.

7.10. Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar nas instalações e em altura, estão treinados, capacitados e certificados com as Normas Reguladoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), NR-12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura);

7.11 Fornecer/Prover todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados para o tipo dos serviços a serem executados e cobrar a correta utilização dos equipamentos por parte dos seus colaboradores;

7.12 Fornecer/Prover ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços com qualidade e de forma a garantir a segurança dos seus colaboradores/executores dos serviços;

7.13. Garantir que seus colaboradores estarão devidamente identificados e uniformizados com roupas apropriadas às atividades. Tais uniformes/roupas e identificações devem ter a logomarca da CONTRATADA;

7.14. Garantir a qualidade da execução dos serviços e que os mesmos sejam realizados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e atuais da ABNT e Instruções Normativas e Especificações Técnicas da Concessionária de Energia CELESC;

7.15. Executar trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: Recortes e recomposições em alvenarias (paredes e calçadas) e solos; Colocação de caixas de passagens e eletrodutos para passagens dos cabos, passagens de cabos enterrados no solo, com e sem eletrodutos; Fixação de hastes de aterramentos, etc;

7.16. Isolar a área de trabalho que possa oferecer risco de acidentes à população e funcionários da prefeitura;

7.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;

7.18. Manter os locais de trabalhos limpos e organizados;

7.19. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização de cada dia de serviço, realizando o descarte em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

7.20. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos;

7.21. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

7.22. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

7.23. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

7.24. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.25. Na ocasião da conclusão da obra, entregar relatório técnico- fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidas, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado. Atenção especial em registrar todos os recortes de solos, pisos e paredes, hastes e cabos de aterramentos;

7.26. Fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços técnicos a serem executados;

7.27. Garantir que no fornecimento de material e execução dos serviços elétricos serão aplicadas/cumpridas as seguintes normas técnicas e do Ministério do Trabalho:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13.570 – Instalações elétricas em locais de afluência de Público – Requisitos específicos;

- Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc – N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;

- Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc – N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

- Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0002 – Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição;

- Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0007 – Acessórios e Ferragens de Distribuição;
- Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc – E-313.0010 – Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 35 – Segurança do Trabalho em Altura;

8. Obrigações Da Contratante

a) Fornecer à CONTRATADA, Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;

b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:

I - Solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório;

c). Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;

d). Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

e). Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

f). Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

g). Emitir “Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço” para início das Obras”;

h). Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;

i) Comunicar de forma verbal e escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

9. Da Conclusão da Obra

As entregas dos materiais/obra/serviço serão consideradas concluídas somente após vistoria final do fiscal de contrato do CISAMA, após vistoria e aprovação da fiscalização da Prefeitura onde a obra está sendo realizada.

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será realizado em 8 parcelas, após a conclusão de cada Centro de Apoio ao Turista, em até 10 (Dez) dias após entrega da Nota Fiscal no CISAMA e desde que seja atendido na integralidade o **Item 9. Da Conclusão da Obra.**

Serão descontados da Nota Fiscal os tributos legais;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver qualquer tipo de pendência;

10.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.5 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.9 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes às compras de materiais e suas entregas, mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.10 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado por erro da CONTRATADA, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.11 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

11. Da Garantia:

11.1. As instalações construídas, incluindo todos os equipamentos e acessórios fornecidos e instalados deverão possuir garantia completa por um período mínimo de 12(doze) meses a contar da data de instalação dos mesmos e com a devida aprovação da CONTRATANTE;

11.2. Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação e/ou montagem;

11.3 A CONTRATADA, no prazo de garantia, deverá fornecer o (s) serviço (s) de manutenções e substituições de equipamentos/materiais/acessórios sem ônus para a Contratante;

11.4. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico (s) especializado (s) da CONTRATADA ou FABRICANTE, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio.

12. Do Preço Total, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Total |
|------|--|--------|-------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e termo de referência. | 08 | 08 | R\$ 960.540,02 |

13. NORMAS APLICADAS

- Lei nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos;
- Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;
- Contrato de Consórcio Público – Cisama
- Lei 14.133/2021.

Lages/SC, 17 de Março de 2025.

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Engenheira Civil – CREA 134548-3